



DECRETO Nº 42.181, DE 06 DE JULHO DE 2020.

PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BETIM	
DIA 06 / 07 / 2020	
EDIÇÃO: 1959	
Assinatura/Servidor	Matrícula
<i>Uziel</i>	0173425-3

ALTERA O CAPUT DO ART 3º E O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 4º, DO DECRETO Nº 42.103, DE 30 DE ABRIL DE 2020, QUE “SUSPENDE TEMPORARIAMENTE OS TERMOS DE COLABORAÇÃO E FOMENTO FIRMADOS COM O MUNICÍPIO DE BETIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o *caput* do art. 3º, do Decreto nº 42.103, de 30 de abril de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º Ficar^á dispensado de comparecer ao seu órgão ou entidade de trabalho, independente da possibilidade de trabalho em regime de home office, até o dia 31 de julho de 2020, o servidor que:”

Art. 2º Fica alterado o parágrafo único, do art. 4º, do Decreto nº 42.103, de 30 de abril de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo único. Ficam dispensados das atividades práticas, até o dia 31 de julho de 2020, os estagiários com idade entre 16 (dezesseis) anos e 18 (dezoito) anos, garantida a percepção da remuneração integral.”





Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Betim, 06 de julho de 2020.



Vittorio Mediol

Prefeito Municipal



Bruno Ferreira Cypriano

Procurador-Geral do Município

